



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 14.765/10.

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Sindicância em face do Sr. Reginaldo Pereira Gomes, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Serviços Municipais, Sr. Reinaldo Vendramini Miguel, sendo que no dia 06 de outubro de 2009, o Sr. Reginaldo Pereira Gomes, chegou de caminhão placa CFC 1519 na Secretaria de Serviços Municipais visivelmente embriagado, exaltado e fazendo ameaças aos Chefes imediatos, afirmado que iria quebrar tudo e que estaria aguardando o funcionário Sr. Domingos Sávio para agredi-lo.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**"Artigo 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração pública, especialmente:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### **XXIV – embriaguez habitual ou em serviço”**

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 01 de março de 2010.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal